



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OF/SEDU/GS/Nº 1485

Vitória, 19 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos V. S.^a, encaminhamos resposta ao OF/PRESIDENCIA/nº 0119/2022, o qual requer a nomeação dos Agentes de Suporte Educacional aprovados no Concurso Público do Edital SEGER/SEDU nº 01/2022, bem como informações sobre o cronograma de nomeação e de meta para a diminuição de trabalhadores em designação temporária na referida função.

De antemão, destacamos que o certame supramencionado, cuja homologação ocorreu em 30 de junho de 2022, foi uma ação prioritária do Governo do Estado realizada dentro de todos os trâmites legais.

Considerando, sobretudo, o art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997 e o art. 21, da Lei Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, os quais impõem vedações sobre os seis últimos meses de um mandato eletivo, houve a necessidade de esclarecimentos sobre como aplicar essas normativas.

Sendo assim, realizamos consultas jurídicas quanto à possibilidade de nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público no referido período, sem incorrer em qualquer descumprimento das legislações pertinentes. Concluímos, após alinhamentos, pela possibilidade de planejamento para o início das nomeações, mantendo-se a consonância com os dispositivos legais.

Nesse sentido e diante do número expressivo de candidatos que serão nomeados, realizamos o planejamento de cronograma para as nomeações juntamente à Secretaria de Estado e Gestão de Recursos Humanos - SEGER, órgão responsável pela posse dos candidatos nomeados, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Espírito Santo – IPAJM, que tratará da perícia médica dos candidatos

Ao Senhor

IRAN MILANEZ CAETANO

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

nomeados, e à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES. Dessa articulação foi proposto que a previsão das nomeações ocorra a partir do mês de outubro de 2022, sendo iniciadas pelos aprovados para o cargo de Agente de Suporte Educacional.

Com isso, a partir do exercício dos servidores nomeados e em atendimento à legislação vigente, haverá o devido desligamento daqueles com vínculo temporário.

Por fim, ressaltamos que em momento algum a Secretaria de Estado da Educação se eximiu de realizar a devida nomeação dos aprovados, tendo em vista que essa é uma ação prioritária, conforme anteriormente declarado.

Colocamo-nos ao seu dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias e apresentamos-lhe nossas cordiais saudações.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação – Respondendo



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDREA GUZZO PEREIRA
SECRETARIO DE ESTADO
SEDU - SEDU - GOVES
assinado em 19/09/2022 14:44:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2022 14:44:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YARA MARIANI DOS SANTOS (AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR - DT - GS - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QSRT5L>